

## TRIBUNAL GERAL

**Acórdão do Tribunal Geral de 5 de junho de 2012 — Imperial Chemical Industries/Comissão**

(Processo T-214/06) <sup>(1)</sup>

**(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado dos metacrilatos — Decisão que declara uma infração ao artigo 81.º CE e ao artigo 53.º do acordo EEE — Participação numa parte da infração — Direitos de defesa — Coimas — Dever de fundamentação — Gravidade da infração — Efeito dissuasivo — Igualdade de tratamento — Proporcionalidade — Princípio da boa administração — Cooperação durante o procedimento administrativo — Duração do processo — Prazo razoável»)**

(2012/C 209/10)

Língua do processo: inglês

### Partes

**Recorrente:** Imperial Chemical Industries Ltd, anteriormente Imperial Chemical Industries plc (Londres, Reino Unido) (representantes: inicialmente D. Anderson, QC, H. Rosenblatt, B. Lebrun, advogados, W. Turner, S. Berwick et T. Soames, solicitors, em seguida R. Wesseling e C. Swaak, e por último R. Wesseling, C. Swaak e F. ten Have, advogados)

**Recorrida:** Comissão Europeia (representantes: inicialmente V. Bottka, I. Chatzigiannis e F. Amato, posteriormente V. Bottka, I. Chatzigiannis e F. Arbault, e por último V. Bottka e J. Bourke, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação do artigo 2.º, alínea c), da Decisão C (2006) 2098 final da Comissão, de 31 de maio de 2006, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º CE e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo COMP/F/38.645 — Metacrilatos), ou, subsidiariamente, de redução do montante da coima aplicada por força desta disposição

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Imperial Chemical Industries Ltd é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 237, de 30.9.2006.

**Despacho do Tribunal Geral de 16 de maio de 2012 — La City/IHMI — Bücheler e Ewert (citydogs)**

(Processo T-444/09) <sup>(1)</sup>

**(«Marca comunitária — Designação de um novo representante — Inação do recorrente — Não conhecimento do mérito»)**

(2012/C 209/11)

Língua do processo: alemão

### Partes

**Recorrente:** La City (La Courneuve, França) (representante: inicialmente S. Bénoliel-Claux, advogado)

**Recorrido:** Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente S. Schäffner e R. Pethke, agentes)

**Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:** Andreas Bücheler e Konstanze Ewert (Engelskirchen, Alemanha) (representantes: G. Würtenberger e R. Kunze, advogados)

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 5 de agosto de 2009 (processo R 233/2008-1), relativa a um processo de oposição entre, por um lado, a La City e, por outro, Andreas Bücheler e Konstanze Ewert.

### Dispositivo

1. Não há que conhecer do presente recurso.
2. A La City, o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), bem como Andreas Bücheler e Konstanze Ewert suportarão as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 11 de 16.1.2010.

**Recurso interposto em 30 de abril de 2012 — Roland/IHMI — Textiles Well (wellness inspired by nature)**

(Processo T-191/12)

(2012/C 209/12)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

### Partes

**Recorrente:** Roland SE (Essen, Alemanha) (representantes: O. Rauscher e C. Onken, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Textiles Well SA (Le Vigan, França)

### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 15 de fevereiro de 2012, no processo R 2552/2010-1;
- indeferir a oposição n.º 1299967; e
- condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas.

### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* A recorrente

*Marca comunitária em causa:* A marca figurativa internacional «wellness inspired by nature», para produtos da classe 25 — Pedido de marca comunitária n.º W00924808

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Registo de marca comunitária n.º 527630 da marca nominativa «WELL», para produtos da classe 25; Registo de marca francesa n.º 99804486 da marca nominativa «WELLNESS», para produtos da classe 25

*Decisão da Divisão de Oposição:* Deferimento da oposição e recusa de proteção ao registo internacional para todos os produtos impugnados

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação de provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 do Conselho.

**Recurso interposto em 30 de abril de 2012 — Advance Magazine Publishers, Inc./IHMI**

**(Processo T-194/12)**

(2012/C 209/13)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

### Partes

*Recorrente:* Advance Magazine Publishers, Inc. (Nova Iorque, Estados Unidos) (representante: R. Hacon, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Bauer Consumer Media Ltd (Peterborough, Reino Unido)

### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 9 de fevereiro de 2012 no processo R 239/2011-1;
- Indeferir o pedido em causa para todos os produtos e serviços visados na sua publicação para efeitos de oposição;
- A título subsidiário, considerar suficientes os elementos de prova do uso sério e remeter a oposição à Divisão de Oposição para que esta tome uma decisão quanto ao litígio entre as marcas em causa; e
- Absolver o oponente do montante das despesas do processo de oposição, do processo na Câmara de Recurso e do presente recurso e reembolsar as taxas do recurso.

### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* Advance Magazine Publishers, Inc.

*Marca comunitária em causa:* marca figurativa «GOLF WORLD» para produtos e serviços das classes 9, 16, 35, 38 e 41, pedido de marca comunitária n.º 7070147.

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente.

*Marca ou sinal invocado:* marca nominativa Benelux «GOLF WORLD» registada com o número 465586 para produtos da classe 16; marca nominativa dinamarquesa «GOLF WORLD» registada com o número 541/1991 para produtos da classe 16; marca nominativa francesa «GOLF WORLD» registada com o número 1551025 para produtos da classe 16; marca nominativa grega «GOLF WORLD» registada com o número 96430 para produtos da classe 16; marca nominativa italiana «GOLF WORLD» registada com o número 575282 para produtos da classe 16; marca nominativa espanhola «GOLF WORLD» registada com o número 1308477 para produtos da classe 16; marca nominativa sueca «GOLF WORLD» registada com o número 229611 para produtos da classe 16; marca nominativa portuguesa «GOLF WORLD» registada com o número 259281 para produtos da classe 16; marca nominativa irlandesa «GOLF WORLD» registada com o número 113474 para produtos da classe 16.